SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 006, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de organizar o evento em comemoração ao Dia do Zootecnista.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – **CRMV-RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no art. 11, alínea "*j*", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de organizar o evento em comemoração ao Dia do Médico Veterinário.

Art. 2º O GT será composto por:

I – Méd. Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga, inscrito no CVRMV-RN 274;

II – Méd. Vet. Dayana Evans Belém de Melo, inscrita no CRMV-RN 611;

III – Méd. Vet. Valéria Veras de Paula, inscrita no CRMV-RN 171; e;

IV – Méd. Vet. Romeika Karla dos Reis Lima, inscrita no CRMV-RN 348 e;

V – Méd. Vet. Ana Carolina Barbalho de Souza, inscrita no CRMV-RN 1332.

§ 1º A Presidência do GT será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente, preferencialmente, por empregado (s) lotados no Gabinete da Presidência.

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT, por quaisquer de seus membros, poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as datas das reuniões, a ocorrerem, quando na modalidade telepresencial e no mesmo prazo solicitar apoio para a realização do ato.

§ 5º As reuniões do GT podem ser realizadas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros, e para cada uma delas será confeccionada uma Ata, subscrita pelos participantes.

§ 6º O GT será extinto automaticamente após a entrega do relatório final do evento, que ocorrerá em até 10 dias após o evento, informando os pontos positivos e de melhorias, devendo ser entregue no Regional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, indo à publicação no site www.crmvrn.gov.br.

Méd. Vet. **Raimundo Alves Barrêto Júnior**
CRMV-RN 0307
Presidente